



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



PL 1812 /2014

## PROJETO DE LEI Nº (Do Sr. Deputado Chico Vigilante)

LIDO  
Em. 25.02.14  
Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a divulgação de informações de caráter público pelos estabelecimentos de lazer e entretenimento que exercem atividades classificadas como de risco.**

### A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Os estabelecimentos que exercem atividades de lazer e entretenimento em ambiente fechado classificadas como de risco devem divulgar, em quadro próprio afixado em local visível aos frequentadores, as seguintes informações de caráter público:

- I – alvará de funcionamento;
- II – lotação máxima permitida, atestada por laudo de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- III – mapa interno do local com demarcação da rota de fuga em caso de sinistro.

*Parágrafo único.* Para os fins desta Lei, exercem atividades consideradas de risco:

- I – os estabelecimentos com música ao vivo, mecânica ou eletrônica, boates, casas de festa e similares;
- II – cinemas, teatros e auditórios com área construída superior a 200m<sup>2</sup>;
- III – feira de exposições itinerantes e casas de jogos, com área construída superior a 750m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** O descumprimento desta Lei acarreta ao infrator as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- III – suspensão da atividade;
- IV – cassação do alvará de funcionamento.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1812 / 2014  
Folha Nº 01-uf

### JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição pretende estabelecer uma ação preventiva, utilizando a colaboração do público e da iniciativa privada, para que consumidores da indústria de entretenimento, bem como de outros estabelecimentos que recebem grande fluxo de pessoas, possam se divertir ou realizar suas atividades com segurança.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Chico Vigilante



A população precisa de tranquilidade nos momentos de lazer, tendo a certeza de que não se tornará vítima de tragédias, como a que aconteceu na boate de Santa Maria, no Rio Grande do Sul. Com a divulgação das informações referidas demonstra-se que é possível agir de modo organizado e antecipado na prevenção de acidentes, para assegurar o bem-estar do público.

O Corpo de Bombeiros Militar é responsável pela fiscalização das exigências previstas na legislação contra Incêndio e Pânico. O estabelecimento não pode funcionar com laudo cujo prazo de validade esteja vencido. Mas o público pode atuar com consciência, ajudando a cobrar o cumprimento das condições de segurança.

Pelo exposto, solicito o apoio dos demais Deputados a esta proposição.

Sala das Sessões, em

  
**Deputado Chico Vigilante**

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1812 / 2014

Folha N° 02-uf



**Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.812/2014**

**Autoria: Deputado Chico Vigilante** (*"Dispõe sobre a divulgação de informações de caráter público pelos estabelecimentos de lazer e entretenimento que exercem atividades classificadas como de risco"*)

Ao **Protocolo Legislativo** para indexação e, em seguida, ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito na **CDC** (RICLDF, art. 66, I, "a") e, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICLDF, art. 63, I).

Em 28/02/2014.

*Leonardo C. Simões de Araújo*

**Leonardo Címon Simões de Araújo**

**Matrícula 16.809**

**Consultor Legislativo**

*Leonardo Címon Simões*  
Matr.: 16.809-15  
Consultor Legislativo  
Assessoria de Plenário e Distribuição

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 1812 / 2014  
Folha Nº 03-41